

Gabinete do
Prefeito

Prefeitura Municipal de Resende

"ANO DO SESQUICENTENÁRIO DA CIDADE DE RESENDE"

Publicação 23 / 01 / 98
Edição N.º 003 ano II
Fornal Substituição Oficial

DECRETO Nº 014, DE 23 DE JANEIRO DE 1998.


ASSINATURA

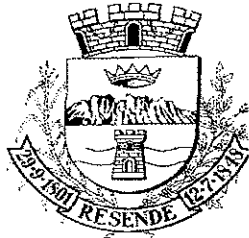
O Prefeito Municipal de Resende, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 118 do Regulamento dos Tributos Municipais, Decreto nº 130, de 19 de julho de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Os prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (**IPTU/98**) e Taxa de Serviços Urbanos - (**TSU/98**), serão os seguintes:

- Cota Única.....	13.02.98 e 13.03.98
- 1ª parcela.....	13.03.98
- 2ª parcela.....	12.04.98
- 3ª parcela.....	13.05.98
- 4ª parcela.....	12.06.98
- 5ª parcela.....	13.07.98
- 6ª parcela.....	12.08.98
- 7ª parcela.....	12.09.98
- 8ª parcela.....	13.10.98
- 9ª parcela.....	12.11.98
- 10ª parcela.....	13.12.98

Art. 2º - Até 31,2142 UFIR, o carnê será emitido em cota única.



*Gabinete do
Prefeito*

Prefeitura Municipal de Resende
"ANO DO SESQUICENTENÁRIO DA CIDADE DE RESENDE"

Decreto nº 014/98
Fls. 02

Art. 3º - O pagamento em cota única terá um desconto de 12% (doze por cento), se quitado até 13.02.98 e de 8% (oito por cento), se quitado de 14.02.98 até 13.03.98.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO MEOHAS
Prefeito Municipal de Resende